



Município de Loures

Peditório

AE0101.Peditório

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Loures

Identificação do requerente

Nome/Designação _____
N.º CC/BI/outro _____ **N.º Contribuinte** _____
Morada/Sede _____
Código Postal _____ - _____ **Tel.** _____
e-mail _____ **Qualidade** ¹ _____

Para efeitos do presente pedido, autorizo a notificação via e-mail.

Notas: ¹ Promotor do evento; Mandatário; Outro.

Vem requerer a V. Exa.:

Autorização para a realização de angariação de receitas para fins de beneficiência e assistência ou de investigação científica a elas associadas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 87/99 de 19 de Março.

Evento

Descrição/fins a que se destina: _____

Tipo de Angariação

Espetáculo público

Peditório de rua

N.º pessoas envolvidas _____

Pessoal próprio

Pessoal voluntário

Contrapartida de bens:

Sim

Não

Ocupação de espaço público:

Sim (com banca)

Não (sem banca)

Conta bancária específica para depósito de donativos

Conta n.º: _____ Banco _____

Linha telefónica de valor acrescentado

N.º da linha _____ Operadora: _____

Calendarização

Duração em dias: _____ (máximo 7)

Seguidos: de ____/____/____ a ____/____/____ Interpolados: _____

Identificação do local onde decorrerá o peditório/espetáculo

Local: _____

Freguesia: _____

Nº da conta bancária da entidade requerente: _____

Banco _____

Loures, _____

O requerente _____



CÂMARA MUNICIPAL

Município de Loures

Elementos instrutórios:

- ___ Identificação e NIF do requerente;
- ___ Identificação e NIF do representante legal (quando aplicável);
- ___ Certidão da Conservatória do Registo Comercial (ou código de acesso à Certidão Permanente) (quando aplicável);
- ___ Procuração (quando aplicável);
- ___ Modelo do documento de credenciação/cartão, em formato A4 e a cores (documento de identificação do pessoal envolvido na realização do peditório de rua) (conforme disposto no n.º 4 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 87/99 de 19 de Março);
- ___ Autorização do proprietário ou entidade responsável, do recinto onde decorrerá o espetáculo (no caso de recinto de gestão municipal, deverá requerer previamente a devida autorização);
- ___ Autorização de ocupação de via pública (no caso de instalação de banca em via pública, solicite previamente a autorização na Junta/União de Freguesias competente);
- ___ Licença Especial de Ruído (quando aplicável, solicite a previamente a Licença Especial de Ruído).

A entidade promotora do peditório fica obrigada a:

- Credenciar o pessoal próprio ou voluntário envolvido na sua realização;
- Publicitar as datas em que terão lugar os espetáculos ou peditórios com uma antecedência de 48h;
- Prestar contas, ao Município de Loures, das receitas angariadas e publicitar os resultados num prazo não superior a 30 dias, contados a partir do termo da data autorizada à realização do peditório;
- A publicitação das receitas angariadas, deve ser efetuada em órgãos de informação nacional, regional ou local, em conformidade com o âmbito geográfico do peditório;
- Permitir o acesso às contas bancárias abertas para recolha das receitas obtidas através de espetáculos ou peditórios, para efeitos de fiscalização.

Outras entidades:

- As instituições de crédito e as entidades autorizadas a prestar serviços de telecomunicações de valor acrescentado ficam obrigadas a transmitir às competentes autoridades administrativas os montantes pecuniários apurados nos peditórios públicos com recurso a depósito em conta bancária ou através de linha telefónica no prazo de 10 dias contados a partir do termo da data autorizada para realização do peditório.

Solicito que a correspondência / notificações sejam enviadas para:

Nome/Designação

Morada/Sede

Código postal

Tel.

e-mail

Para efeitos do presente pedido, autorizo a notificação via e-mail.